



## PORTARIA 542

### **Institui a Comissão de Cerimonial da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Guaratuba/PR, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade desta Egrégia Câmara Municipal quanto à existência de uma equipe de apoio para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Cerimonial da Câmara Municipal de Guaratuba/PR para a organização, realização e acompanhamento de eventos realizados por esta Casa de Leis.

**Art. 2º.** A Comissão de Cerimonial será presidida pelo Diretor Legislativo e, em sua ausência ou em caso de impedimento legal ou eventual, pelo servidor da presente Comissão por ele designado.

**Art. 3º.** A Comissão de Cerimonial será constituída por até 10 (seis) servidores, sendo 09 (nove) efetivos e o Diretor Legislativo, sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

1º. Os servidores deverão obter expressa autorização de sua chefia imediata para a flexibilização da jornada de trabalho nos dias de participação na organização do evento, de modo que a sua atividade perante a Comissão de Cerimonial não prejudique o bom desempenho das atribuições dos seus cargos.

2º. O Presidente da Comissão, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento, e levando em consideração o seu porte, o número de pessoas convidadas e inscritas e outras peculiaridades, convocará, por telefone/whatsapp ou email, os servidores nomeados para compor a Comissão de Cerimonial em quantidade que julgar adequada para a organização.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão de Cerimonial:

- I. Recepcionar autoridades quando em visita a Câmara Municipal de Guaratuba e demais eventos solenes;
- II. Planejar, organizar e acompanhar as solenidades de posses, inaugurações, outorga de



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 503 – Guaratuba, 15 de abril de 2025 - Ano VIII

condecorações, audiências públicas, atos de assinaturas de documentos, palestras, títulos, moções e demais eventos solenes de caráter institucional;

III. Preparar, organizar e solicitar a limpeza dos locais dos eventos;

IV. Elaborar e expedir os convites impressos ou digital, quando couber;

V. Elaborar os roteiros, scripts e nominada das solenidades e listas de autoridades para os eventos de iniciativa da Câmara Municipal de Guaratuba e apresentar para a devida aprovação da Presidência da Câmara.

VI. Organizar a composição das mesas de honras e de trabalhos, providenciando a reserva dos assentos, assim como a identificação e recepção de autoridades e convidados;

VII. Organizar as mesas de honras e de trabalhos, providenciando toalhas de mesa, água, copos ou taças e demais itens considerados necessários, quando couber;

VIII. Zelar pela apresentação dos símbolos e dos ambientes de eventos e recepção;

IX. Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e do público de interesse da Câmara Municipal de Guaratuba;

X. Responsabilizar-se pela confirmação de presença dos Vereadores(a), das autoridades que comporão as mesas de honra e de trabalhos;

XI. Solicitar a preparação do local do evento (interprete de libras, som, decoração, gravação, iluminação, equipamentos, fotografia e filmagem);

XII. Levantamento de necessidade de projeção dos hinos nacional, estadual e municipal;

XIII. Disposição dos equipamentos pertinentes ao cerimonial: tribuna, mesa de honra, bandeiras e outros;

XIV. Responsabilizar-se pelo pós-evento, providenciando a retirada dos equipamentos pertinentes ao cerimonial e a organização do espaço utilizado;

XV. Elaborar o relatório anual das atividades realizadas pela Comissão de Cerimonial;

**Art. 5º.** Os servidores efetivos que comporão a presente comissão serão nomeados por ato específico.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 473.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaratuba, 01 de abril de 2025.

**RICARDO DE BORBA**

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 503 – Guaratuba, 15 de abril de 2025 - Ano VIII

## PORTARIA Nº 543

**SÚMULA** – Decreta Ponto Facultativo nos dias 17 de abril de 2025 e 02 de maio de 2025 na Câmara Municipal de Guaratuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e regimentais, bem como, o Decreto Municipal nº 26.535, de 14/04/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Guaratuba, integralmente, nos dias 17 de abril de 2025 e 02 de maio de 2025.

**Parágrafo Único.** Em virtude do Ponto Facultativo, não haverá expediente no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Os diretores e servidores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 15 de abril de 2025.

**RICARDO DE BORBA**

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba

### Expediente:

Ricardo de Borba - Presidente  
Juliano da Rosa de Paula – Vice-Presidente  
Cátia Regina Silvano – 1ª Secretária  
Maria da Silva Batista – 2ª Secretária

### Mesa Diretora:

### Vereadores:

Adriana Corrêa Fontes  
André Guilherme Montemezzo  
Diego Correa Elickar  
Felipe Huning de Carvalho  
Marcio Sakajiri Tarran  
Ricardo Paixão de Macedo  
Sandra Bertipaglia  
Wallace Aparecido de Aguiar  
Zaqueu Clarinda

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000